

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 6787, DE 2016, DO PODER EXECUTIVO, QUE "ALTERA O DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, E A LEI Nº 6.019, DE 3 DE JANEIRO DE 1974, PARA DISPOR SOBRE ELEIÇÕES DE REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NO LOCAL DE TRABALHO E SOBRE TRABALHO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" – PL 6.787, DE 2016

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 6.787, DE 2016

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974; a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990; a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho.

SUBEMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprimam-se do art. 1º do Substitutivo os arts. 545, 578, 579, 582, 583 e 587.

JUSTIFICAÇÃO

Consideramos prematuro alterar a forma de financiamento das entidades sindicais visto que o projeto quer estimular mudanças na estrutura trabalhista pela valorização da negociação coletiva.

Minar as fontes de arrecadação sindical é destruir a capacidade de negociação, especialmente das representações sindicais laborais, em momento em que o desemprego atinge recordes históricos e os trabalhadores estão pressionados.

É preciso ponderar com muito mais cautela iniciativas como a proposta pelo relator.

Sala da Comissão, em de abril de 2017.

Deputada PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE